Classe Única do MOAB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmentos Recebíveis Comerciais

CNPJ nº 60.487.508/0001-98
(Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(Gestor: Banco Bradesco S.A.)

Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado **8**

Demonstração das mutações no patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa **10**

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Aos
Cotistas e à Administração do
Classe Única do MOAB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmentos Recebíveis Comerciais
Osasco – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única do MOAB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmentos Recebíveis Comerciais ("Classe") (Administrada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 21 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Lastro dos direitos creditórios	
Veja a nota explicativa n° 6 das demonstrações contábeis.	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, originados da venda de veículos a prazo pela Cedente em favor das concessionárias, devidamente performados, formalizados e evidenciados por meio de notas fiscais eletrônicas, no montante de R$ 732.743 mil, correspondente a 90,20% do patrimônio líquido da Classe, consideramos a verificação da existência dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio de inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam o lastro desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios adotados para determinar o saldo dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios	
Veja as notas explicativas n° 3(f) e n° 5(f) das demonstrações contábeis	
Principal assunto de auditoria	Principal assunto de auditoria
O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pela Classe é determinado com base na metodologia elaborada pela Administração da Classe, que considera como indício de perda por redução ao valor recuperável, bem como no cálculo da estimativa do valor recuperável, o atraso no pagamento das faturas superiores a 124 dias da data de aquisição do direito creditório, o risco de crédito e situações de recompras. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Verificação da origem e da consistência dos dados e premissas utilizados no cálculo da provisão para redução ao valor recuperável; • Análise da adequação dos cálculos matemáticos; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios adotados para a não constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto referentes ao período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Bruno Akamine Silva
Contador CRC SP 295100/O-0

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Demonstração da Posição Financeira

Classe Única do MOAB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmentos Recebíveis Comerciais **CNPJ: 60.487.508/0001-98**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Em 31 de dezembro de 2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo		
Disponibilidades	1	-
Banco conta movimento	1	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	61.411	7,56
Letras do Tesouro Nacional	61.411	7,56
Direitos Creditórios	732.743	90,20
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	732.743	90,20
Valores a receber	19.313	2,38
Recebíveis a liquidar	19.301	2,38
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	12	-
Despesas antecipadas	1	-
ANBIMA	1	-
Total do Ativo	813.469	100,14
Passivo		
Valores a pagar	1.133	0,14
Recebíveis a liquidar	903	0,12
Auditoria e Custódia	99	0,01
Taxa de Administração	4	-
Taxa de Escrituração de Cotas	1	-
Taxa de Gestão	34	-
Taxa de Controladoria	87	0,01
Fiscais e previdenciárias	5	-
Total do Passivo	1.133	0,14
Patrimônio Líquido	812.336	100,00
Cotas do Fundo		
Cotas Senior I	138.329	17,03
Cotas Senior II	656.379	80,80
Cotas Subordinadas	17.628	2,17
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	813.469	100,14

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado

Classe Única do MOAB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmentos Recebíveis Comerciais **CNPJ: 60.487.508/0001-98**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Período de 21 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	2025
Composição do Resultado do período	
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	6.037
Rendas de direitos creditórios	6.037
Operações com Títulos de Renda Fixa	3.345
Apropriação de rendimentos	3.345
Cotas de Classes de Fundos de Investimento	2.359
Rendas de aplicações em fundos de investimento	2.359
Demais receitas	12
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	12
Demais Despesas	(735)
Auditoria e Custódia	(259)
Taxa de Administração	(13)
Taxa de Escrituração de Cotas	(3)
Taxa de Gestão	(122)
Taxa de Controladoria	(241)
Assessoria diversas	(72)
Despesas Diversas	(25)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	11.018

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Classe Única do MOAB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmentos Recebíveis Comerciais **CNPJ: 60.487.508/0001-98**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Período de 21 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

Constituição	1.494
Representado por 2.988,600 cotas senior I a R$ 100,000000 cada	299
Representado por 1.992,400 cotas senior II a R$ 100,000000 cada	199
Representado por 9.962,000 cotas subordinadas a R$ 100,000000 cada	996
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	11.018
Cotas emitidas no período	802.505
Senior I - 1.352.338,509 cotas	137.107
Senior II - 6.417.076,732 cotas	650.455
Subordinada - 146.948,587 cotas	14.943
Cotas resgatadas no período	(2.653)
Senior I - 6.670,178 cotas	(673)
Senior II - 19.632,595 cotas	(1.980)
Acréscimo/Decréscimo decorrente da movimentação de cotas no período	(28)
Senior I	(7)
Senior II	(21)
Patrimônio Líquido no final do período	812.336
Representado por 1.348.656,931 cotas senior I a R$ 102,568172 cada	138.329
Representado por 6.399.436,537 cotas senior II a R$ 102,568174 cada	656.379
Representado por 156.910,587 cotas subordinadas a R$ 112,344120 cada	17.628

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Método Direto

Classe Única do MOAB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmentos Recebíveis Comerciais **CNPJ: 60.487.508/0001-98**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Período de 21 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Compra de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios	(1.639.355)
Recebimentos de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	894.251
Rendas de operações compromissadas	3.345
Compra de cotas de classes de fundos de investimento	(339.916)
Recebimento de cotas de classes de fundos de investimento	342.275
Pagamentos de auditoria e custódia	(160)
Pagamentos de taxa de administração	(9)
Pagamentos de taxa de escrituração de cotas	(2)
Pagamentos de taxa de gestão	(88)
Pagamentos de taxa de controladoria	(154)
Pagamentos de assessoria diversas	(72)
Pagamentos de despesas diversas	(26)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(739.911)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Emissão de cotas Subordinadas	804.004
Resgate de cotas Subordinadas	(2.681)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	801.323
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	61.412
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos Exercícios	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final dos Exercícios	61.412

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Classe Única do MOAB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais
Administradora: BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestor: Banco Bradesco S.A.
Notas explicativas às demonstrações contábeis no período de
21 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O MOAB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais (“Fundo”) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 21 de julho de 2025.

O Fundo foi constituído como classe única de cotas denominada Classe Única do MOAB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais ("Classe", “Classe Única”) com regime de responsabilidade ilimitada dos cotistas, composta por duas subclasses, sendo uma subclasse de cotas seniores e uma subclasse de cotas subordinadas. Destina-se a investidores qualificados e tem por objetivo a aquisição de direitos creditórios originados e de titularidade da Stellantis Automóveis Brasil Ltda. (“Cedente”), oriundos da venda de veículos a prazo em favor das concessionárias, devidamente performados pela Cedente.

Considerando que o Fundo possui apenas uma única classe de Cotas, todas as referências à Classe serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

As subclasses de cotas seniores têm como parâmetro de rentabilidade 40% do DI (Depósito Interbancário) ao ano, calculado e divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, base 252 dias úteis. A subclasse de cotas subordinadas não possui parâmetro de rentabilidade.

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão é realizada pelo Banco Bradesco S.A., em conjunto, denominados Prestadores de Serviços Essenciais.

Os investimentos em classes não são garantidos pela Administradora, Gestor, Custodiante, Cedente, ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seguindo a Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 30 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Reconhecimento das receitas e despesas
A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

(b) Aplicações interfinanceiras de liquidez
As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

(c) Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo e alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

(d) Cotas de classes de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de classes de fundos de investimento foram registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

(e) Direitos creditórios
São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos serão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

(f) Provisão para redução ao valor recuperável

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 489 de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre os critérios de provisionamento. A provisão é constituída quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado. Caso haja perda por redução ao valor de recuperação, a provisão será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para fins de apuração de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira da Classe, registrando, quando necessário, um complemento na provisão por redução ao valor recuperável.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é composto por disponibilidades em conta corrente, no montante de R$ 1, e aplicações interfinanceiras de liquidez no montante de R$ 61.411.

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios classificando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios em razão de não existir garantias ou coobrigação por parte da Cedente.

(a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios são originados da venda de veículos a prazo pela Cedente em favor das concessionárias, devidamente performados, formalizados e evidenciados por meio de notas fiscais

eletrônicas, com tudo o que os referidos direitos de crédito representam, incluindo juros, multas, ajustes monetários, garantias, outros acessórios e demais direitos assegurados à Cedente.

(b) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve ser verificado e validado pelo Gestor ou terceiro por ele contratado, nos termos do contrato de cessão, de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade:

(i) cada Concessionária devedora dos Direitos Creditórios oferecidos não poderá representar mais de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, exceto conforme previsto abaixo;

(ii) cada Grupo de Concessionárias devedoras dos Direitos Creditórios oferecidos não poderá representar, considerando todas as Concessionárias integrantes de referido grupo em conjunto, mais de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, exceto conforme previsto abaixo; e

(iii) o somatório dos preços de aquisição a serem pagos pelo Fundo à Cedente, em moeda corrente nacional, não poderá ser superior ao Potencial de Cessão apurado na respectiva data de oferta de Direitos Creditórios à Classe.

Todas as informações relacionadas aos Direitos Creditórios ofertados à Classe pela Cedente devem ser enviadas exclusivamente por meio de arquivo eletrônico, em formato acordado entre a Cedente e o Gestor, conforme os termos do Contrato de Cessão, para que o Gestor ou terceiro contratado possa verificar o atendimento aos Critérios de Elegibilidade.

O Fundo não deverá, a qualquer tempo, ter mais de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios Cedidos devidos ou sujeitos a coobrigação de uma mesma Concessionária, ou Grupo de Concessionárias, exceto se tal Concessionária for: (i) sociedade registrada na CVM como companhia aberta; (ii) instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil; ou (iii) sociedade cujas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do Direito Creditório sejam elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM. As exceções mencionadas não são aplicáveis aos Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de Prestadores de Serviços e de suas partes relacionadas.

Caso qualquer Concessionária passe a se enquadrar na hipótese da acima, o Custodiante deverá informar esse fato ao Gestor, de maneira a ajustar os limites de concentração previstos.

Limites de concentração adicionais por Concessionária poderão ser implementados e ajustados, sempre respeitando os limites máximos estabelecidos acima, mediante comunicação da Cedente, nos termos do Contrato de Cessão, à Administradora, ao Gestor e ao Custodiante, com 1 (um) dia útil de antecedência de cada data de aquisição.

(c) Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Parcelas a vencer	**31 de dezembro de 2025**
Até 30 dias	7.184
Entre 31 a 60 dias	34.012
Entre 61 a 90 dias	192.580
Entre 91 a 120 dias	406.974
Entre 121 a 150 dias	91.993
Total	**732.743**

Os 5 maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 31 de dezembro de 2025 estão assim representados:

Devedores	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	36.901	5,04
Devedor 2	19.838	2,71
Devedor 3	15.507	2,12
Devedor 4	14.805	2,02
Devedor 5	13.733	1,87
Demais devedores	631.960	86,25
Total	**732.743**	**100,00**

(d) Movimentação da carteira no período

	Período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Aquisição de direitos creditórios	1.639.355
Recebimento de direitos creditórios	(894.251)

Receitas com direitos creditórios	6.037
Recebíveis a liquidar	(18.398)
Saldo no final do período	**732.743**

(e) Recebíveis a liquidar

Ativo: Refere-se a direitos creditórios da Classe recebidos e não baixados até 31 de dezembro de 2025, no montante de R$ 19.301, cuja baixa ocorreu na primeira semana de janeiro de 2026.

Passivo: Refere-se a direitos creditórios recebidos até 31 de dezembro de 2025 e pendente de identificação, no montante de R$ 903.

(f) Provisão para redução ao valor recuperável

A Administradora, baseado pela Instrução CVM nº 489/11, realiza análise mensal de suas projeções de perdas esperadas e ao classificar as operações como "com aquisição substancial dos riscos e benefícios" também avalia a necessidade de registrar provisão para perdas de acordo com o risco do garantidor e partes relacionadas a ele.

A Administradora considera como indício de imparidade, para efeito de constituição de provisão para redução ao valor recuperável, o atraso no pagamento das faturas superiores a 124 dias da data de aquisição do direito creditório, o risco de crédito e situações de recompras.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Classe não constituiu provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, considerando que não houve indicativo de imparidade no atraso do pagamento das faturas.

(g) Recompra de direitos creditórios

No período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 não houve recompra de direitos creditórios pela Cedente.

6 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

As taxas de desconto na aquisição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios ocorridas no período estão assim distribuídas:

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Julho 2025	7,15	7,15	7,15
Agosto 2025	7,15	7,15	7,15
Setembro 2025	7,15	7,15	7,15

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Outubro 2025	7,15	7,15	7,15
Novembro 2025	7,15	7,15	7,15
Dezembro 2025	7,15	7,15	7,15

7 Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações do Fundo, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente as operações realizadas com a Cedente e a remuneração da Administradora/Gestor.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora);
- Banco Bradesco S.A. (Gestor/Controlador/Custodiante);
- Stellantis Automóveis Brasil Ltda. (Cedente);
- Concessionárias signatárias de convenção (Cotistas Seniores/Sacados) e
- Banco Stellantis S.A. (Agente de cobrança/Cotista Subordinado).

As operações entre a Classe e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

(a) Ativo com parte relacionada

Operação	Saldo	Instituição	Relacionamento
Conta Corrente	1	Banco Bradesco S.A.	Gestor

(b) Operações Compromissadas com partes relacionadas

Mês/Ano	Tipo de Título	Operações compromissadas realizadas com partes relacionadas /Total de operações compromissadas	Volume Médio Diário / Patrimônio Médio Diário do Fundo	Taxa Média Contratada / Taxa Selic (*)	Parte Relacionada
10 / 2025	LFT	17,04%	35,69%	99,80%	Banco Bradesco S.A.
10 / 2025	LTN	82,96%	28,96%	99,80%	Banco Bradesco S.A.
11 / 2025	LTN	48,35%	20,43%	99,80%	Banco Bradesco S.A.
11/ 2025	NTN	51,65%	30,00%	99,80%	Banco Bradesco S.A.
12/ 2025	LTN	96,74%	11,31%	99,80%	Banco Bradesco S.A.
12/ 2025	NTN	3,26%	8,00%	99,80%	Banco Bradesco S.A.

(*) Fonte utilizada: Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As operações de compra e venda de títulos foram realizados em condições usuais de mercado vigentes nas respectivas datas.

(c) Remuneração da administração, gestão

As informações relacionadas às taxas de administração e gestão estão apresentadas na nota explicativa nº 11.

(d) Despesas com taxa de custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar serviços de controladoria e custódia qualificada dos ativos da Classe, cujas informações estão apresentadas na nota explicativa nº 11.

(e) Despesas com agente de cobrança

A Administradora contratou o Banco Stellantis S.A. para prestar serviços de cobrança dos Direitos Creditórios do Fundo. No período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 não houve despesas com agente de cobrança.

8 Rating

Conforme Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a Classe é dispensada da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas da Classe não são avaliadas por empresa de rating.

9 Emissão, resgate e amortização de cotas

A Classe emitiu: (i) 1 subclasse de cotas seniores (“Cotas Seniores”) série I e série II; e (ii) 1 subclasse de cotas subordinadas (“Cotas Subordinadas”).

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e serão integralmente subscritas e integralizadas pelos cotistas, conforme determina o Regulamento.

(a) Emissão

As Cotas serão emitidas pela Classe e integralmente subscritas e integralizadas pelos Cotistas.

O preço de subscrição das cotas será definido pela Administradora a cada emissão e informado ao respectivo cotista com até 1 (um) dia útil de antecedência da respectiva data de integralização das cotas subscritas.

Em razão da Classe ser constituída sob a forma de condomínio aberto, as Cotas não podem, nos termos da legislação em vigor, ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: (i) decisão judicial ou arbitral; (ii) garantia fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv) sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de

previdência; e (vii) demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável, em especial o artigo 16 da parte geral da Resolução CVM 175.

No período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 1.355.327,109 cotas seniores da série I, no montante de R$ 137.406.

No período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 6.419.069,132 cotas seniores da série II, no montante de R$ 650.654.

No período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 156.910,587 cotas subordinadas, no montante de R$ 15.939.

(b) Resgate

As cotas podem ser resgatadas nas hipóteses previstas no Regulamento, respeitado o prazo de carência de 15 (quinze) dias contados da data de solicitação do resgate ("Prazo de Carência") e não serão objeto de amortização, devendo seu valor ser integralmente liquidado no momento do resgate, nos termos do Regulamento.

O pagamento de resgates de cotas solicitados à Administradora será efetivado em até 14 (quatorze) dias, contados da data do encerramento do Prazo de Carência ("Prazo de Pagamento de Resgate"), e deverá corresponder ao valor da Cota a ser resgatada no dia de seu efetivo pagamento. Em qualquer hipótese, a somatória do Prazo de Carência e do Prazo de Pagamento de Resgate não poderá exceder 29 dias, observado o disposto abaixo:

(a) caso a data de pagamento do resgate de cotas aos Cotistas não seja um dia útil, o valor correspondente deverá ser entregue aos Cotistas no dia útil seguinte, ressalvado, entretanto, que os Cotistas não farão jus a quaisquer valores adicionais;

(b) as cotas seniores poderão ser objeto de resgate em Direitos Creditórios Cedidos na ocorrência de evento que resulte na liquidação da Classe. Ainda, observado o disposto no Regulamento e nas Convenções, as Cotas Seniores também poderão ser objeto de resgate em Direitos Creditórios e/ou em Investimentos Permitidos, nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175;

(c) o resgate de cotas subordinadas poderá ser realizado por meio do Fundos21 operacionalizado pela B3;

(d) na hipótese de resgate de cotas subordinadas com Direitos Creditórios e/ou Investimentos Permitidos da carteira do Fundo, as cotas subordinadas deverão ser previamente retiradas do ambiente da B3;

(e) o pagamento de qualquer resgate de cotas seniores deverá sempre observar as disposições a respeito constantes no Regulamento, nas Convenções e qualquer instrumento do qual as Concessionárias e a Classe façam parte.

Não é admitido o resgate de Cotas desde a data do envio da convocação para a Assembleia que tenha como assunto a liquidação do Fundo, até a ocorrência da Assembleia que delibere definitivamente sobre o tema.

No período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 foram resgatadas 6.670,178 cotas seniores I no montante de R$ 680 e 19.632,595 cotas seniores II no montante de R$ 2.001.

10 Custódia dos títulos da carteira

A documentação comprobatória dos Direitos Creditórios está sob responsabilidade do custodiante. Os títulos públicos utilizados como lastro para operações compromissadas estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

11 Encargos do fundo

Pela prestação de seus serviços à Classe, serão cobradas as seguintes taxas:

(a) A Administradora terá direito a uma remuneração equivalente a 0,135% (cento e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido respeitado o valor mínimo mensal de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) (“Taxa de Administração”). Será deduzido da taxa de administração o percentual de 0,128% ao ano incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido a ser pago pela taxa de controladoria (“Taxa de Controladoria);

(b) O Gestor terá direito a uma remuneração equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será paga diretamente pela Classe ao Gestor (“Taxa de Gestão”); e

(c) O Custodiante terá direito a uma remuneração equivalente a 0,135% (centro e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido, que será paga pela Classe ao Custodiante, a título de Taxa de Custódia (“Taxa de Custódia”);

(d) As parcelas da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão e da Taxa de Custódia serão pagas diretamente pela Classe aos referidos Prestadores de Serviços, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o valor do Patrimônio Líquido.

A Remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais e a Taxa de Custódia serão calculadas e provisionadas diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto)

dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

Os valores expressos em reais mencionados nos itens (a) e (b) acima serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data da primeira integralização de cotas.

No período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a remuneração da administração totalizou R$ 614, sendo R$ 13 de taxa de administração, R$ 122 de taxa de gestão, R$ 235 de taxa de custódia, R$ 241 de taxa de controladoria e R$ 3 de taxa de escrituração de cotas.

A Classe não possui taxas de performance, distribuição, ingresso ou saída.

12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior I	Rentabilidade %		Valor da cota sênior II	Rentabilidade %		Valor da cota subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025 (*)	102,568172	2,57		102,568174	2,57		112,344120	12,34

(*) A rentabilidade refere-se ao período de 21 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025.

A Classe utiliza como parâmetro de rentabilidade para a subclasse de cotas seniores 40% da Taxa DI ao ano, calculado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, como índice de mercado. A rentabilidade do *benchmark* no período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 foi de 2,57%.

13 Gerenciamento de riscos

Os ativos do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, entre outros, os descritos no Regulamento. Antes de adquirir as Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente os itens abaixo, consultar seus assessores e tomar uma decisão de investimento independente e fundamentada estando ciente de todos os riscos.

Riscos de Mercado

Risco de Flutuação nos Preços e na Rentabilidade dos Ativos do Fundo: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos Ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas ao Cotista.

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira: Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem causar um efeito adverso relevante no Fundo. O Governo Federal pode intervir na economia do país e realizar modificações significativas em suas políticas e normas, causando impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do país. As atividades do Fundo, sua situação financeira e resultados poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam, por exemplo, as taxas de juros, controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; flutuações cambiais; inflação; liquidez dos mercados financeiro e de capitais domésticos; política fiscal; instabilidade social e política; e outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. Nesse cenário, efeitos adversos relacionados aos fatores mencionados podem impactar na rentabilidade das Cotas.

Riscos de crédito dos Investimentos Permitidos que integram os Ativos do Fundo: Investimentos Permitidos estão sujeitos à capacidade de suas Entidades Emissoras em honrar os compromissos de pagamento dos juros e do principal de suas dívidas. Quaisquer eventos que afetem a situação financeira das Entidades Emissoras, bem como as alterações nas condições econômicas, legais e políticas que poderiam comprometer sua capacidade de pagamento, podem acarretar impactos relevantes em termos de preços e liquidez dos Investimentos Permitidos das referidas Entidades Emissoras. As alterações na percepção da qualidade dos créditos das Entidades Emissoras, mesmo que não fundamentadas, podem adversamente afetar os preços dos Investimentos Permitidos e poderiam ainda comprometer sua liquidez.

Risco de Concentração em Investimentos Permitidos: É permitido ao Fundo manter parcela do Patrimônio Líquido aplicado em Investimentos Permitidos e até 20% (vinte por cento) em Investimentos Permitidos devidos por uma mesma Entidade Emissora, observadas as exceções previstas na Cláusula 13.1 deste Regulamento. Se as Entidades Emissoras e/ou os eventuais coobrigados dos Investimentos Permitidos não honrarem com seus compromissos de pagamento dos Investimentos Permitidos, o Fundo poderá sofrer perdas, o que poderá causar prejuízo aos Cotistas.

Risco decorrente da precificação dos Investimentos Permitidos: A precificação dos Investimentos Permitidos que integrem os Ativos do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos de registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, derivativos (conforme aplicável) e demais operações, de acordo com a regulamentação aplicável. Referidos critérios de

avaliação dos ativos, tais como os de marcação-a-mercado (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos do Fundo, podendo resultar em redução no valor das Cotas. Ademais, caso tais Investimentos Permitidos sofram um rebaixamento nas suas respectivas classificações de risco, tal rebaixamento poderá causar prejuízos para o Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Risco de restrições à negociação: Determinados Investimentos Permitidos podem estar sujeitos a restrições de negociação impostas pelos órgãos regulatórios. Tais restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume dos negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos Ativos do Fundo e a precificação dos ativos em questão poderão ser adversamente afetadas, podendo resultar em redução no valor das Cotas e, consequentemente, prejuízo para os Cotistas.

Fatores macroeconômicos relevantes: Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de j uros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas poderão resultar em perda de rendimentos das Cotas e consequentemente em prejuízos para os Cotistas.

Risco de Pandemia e outros surtos: O surto de doenças transmissíveis, como o surto de Coronavírus (Covid-19) em escala global iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento, alavancagem e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas. Quaisquer surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Fundo e dos imóveis que vierem a compor seu portfólio (em razão de eventual excussão de garantias), bem como afetar o valor das Cotas e de seus rendimentos.

Riscos relacionados ao Fundo e aos Direitos Creditórios

Da inexistência de rendimento predeterminado: O preço a ser pago pelas Cotas será ajustado diariamente de acordo com os critérios definidos neste Regulamento e na regulamentação. Tais ajustes têm como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada aos Cotistas no momento do pagamento dos resgates de suas Cotas. Tal valor não representa nem deverá ser considerado, sob nenhuma circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, da Administradora, do Gestor, do Custodiante, do Agente de Cobrança ou do Cedente e de suas Pessoas Ligadas, em assegurar qualquer tipo de remuneração aos Cotistas.

Ausência de garantia de pagamento ou de obrigação conjunta: O Cedente somente aceita a responsabilidade pela existência e devida formalização dos Direitos Creditórios Cedidos, e não aceita nenhuma responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência das Concessionárias. A Administradora, o Gestor, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Cedente e quaisquer de suas Pessoas Ligadas não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência das Concessionárias. A consumação dos Direitos Creditórios Cedidos depende exclusivamente da solvência das Concessionárias e do efetivo pagamento dos valores resultantes das operações mercantis que lastreiam os Direitos Creditórios Cedidos. Não existe nenhuma garantia ou segurança de que o referido pagamento será efetuado ou, caso seja efetuado, que os prazos programados e os valores ajustados, conforme critérios definidos neste Regulamento, serão efetivamente cumpridos. Portanto, na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, por parte das Concessionárias quanto ao pagamento dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, o Fundo poderá sofrer os efeitos negativos da falta de pagamento dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos, o que poderá causar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Riscos operacionais: O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviços do Fundo, incluindo, dentre outros, deficiências no procedimento de concessão de crédito, na seleção dos ativos integrantes da carteira do Fundo, no processo de cobrança, no procedimento de verificação integral de lastro dos Direitos Creditórios e dos demais procedimentos relacionados à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo que, para serem adequadamente desenvolvidos, dependem da eficiência de seus prestadores de serviços, tais como da Administradora, do Custodiante, do Cedente, do Gestor, do Agente de Cobrança, dentre outros. O inadimplemento comprovado de obrigações gera o dever de indenização pelo respectivo prestador de serviços, porém não há garantias de que tal indenização será efetivamente paga, na forma, no prazo e nos valores devidos.

Risco relativo à liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos: Se os Cotistas solicitarem o resgate de suas Cotas por meio da entrega dos Direitos Creditórios Cedidos, conforme autorizado pelos artigos 16 e 17 do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175, os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para (i) vender os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os valores potencialmente devidos pelas Concessionárias com relação a quaisquer Direitos Creditórios Inadimplidos.

Pagamentos pelas Concessionárias diretamente à Cedente Na hipótese de as Concessionárias realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios cedidos diretamente para a Cedente, por qualquer motivo, a Cedente deverá repassar tais valores à conta de titularidade do Fundo. Não há garantia de que a Cedente repassará tais recursos para conta de titularidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Não recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos: No caso de as Concessionárias inadimplirem as obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. O Cedente, o Fundo, a Administradora, o Gestor, o Custodiante e o Agente de Cobrança não são responsáveis pela solvência das Concessionárias ou pelo sucesso dos procedimentos de cobrança empregados para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Embora os Direitos Creditórios Cedidos possam ser cobrados judicial ou extrajudicialmente, não é possível assegurar que os valores devidos ao Fundo em decorrência do inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos serão recuperados, o que poderá causar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Risco relativo à ausência ou insuficiência de Documentos Comprobatórios: Não obstante a realização da verificação dos Documentos Comprobatórios relativos ao lastro dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, previstas neste Regulamento, quando da aquisição, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação de comprovação do respectivo lastro seja posteriormente considerada insuficiente para a devida constituição do lastro, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios por ele adquiridos. Neste caso, se a documentação dos Direitos Creditórios não estiver completa e/ou adequada, isso poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Neste sentido, havendo a impossibilidade do pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios, total ou parcial, o Fundo será prejudicado e poderá sofrer perdas e, consequentemente, seus Cotistas também estarão sujeitos aos mesmos prejuízos e perdas.

Risco de reinvestimento: Uma parcela das Cobranças deverá ser utilizada pelo Fundo para a aquisição de novos Direitos Creditórios. Existe o risco de não haver Direitos Creditórios suficientes para a aquisição pelo Fundo para cumprimento com a Política de Investimento e os limites de concentração estabelecidos no Regulamento.

Risco relacionado ao registro dos Termos de Cessão em Ofícios de Títulos e Documentos: Os Termos de Cessão, nos quais serão definidos os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, não serão registrados nos Ofícios de Títulos e Documentos na sede da Administradora e do Cedente. A falta de registro dos Termos de Cessão pode suscitar discussões acerca da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos perante terceiros. A falta de eficácia da cessão perante terceiros pode prejudicar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e o insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pode acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas. Em caso de decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência do Cedente, em vista do não registro dos Termos de Cessão nos Ofícios de

Títulos e Documentos competentes, poderá haver discussões acerca da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos perante terceiros, bem como a efetiva e completa transferência de propriedade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo pode ser questionada.

Possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações do Cedente ou de terceiros prestadores de serviços ao Fundo: Todos e quaisquer valores relativos ao pagamento de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo eventualmente recebidos pelo Cedente ou por prestadores de serviços do Fundo, em especial o Custodiante e/ou a Administradora, podem, enquanto não transferidos ao Fundo, vir a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela Administradora, por conta e ordem do Fundo, podendo atrasar o recebimento de recursos pelo Fundo, que poderá sofrer prejuízos.

Risco relacionado à insolvência da Cedente: Na ocorrência de qualquer Evento de Insolvência em relação à Cedente, as atividades da Cedente e, consequentemente, a liquidação, bem como a originação e a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo poderão ser interrompidas, o que poderá trazer perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Risco relacionado à insolvência das Concessionárias: Caso qualquer Concessionária venha a enfrentar problemas financeiros e a inadimplir qualquer de suas obrigações de pagamento nos termos dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, o Fundo e, consequentemente, os Cotistas, poderão vir a sofrer prejuízos. Ademais, caso qualquer Concessionária (especialmente Concessionárias que sejam devedoras de uma grande quantidade de Direitos Creditórios Cedidos) venha a ficar insolvente ou entre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, o Fundo possuirá recursos limitados para recuperar os Direitos Creditórios Cedidos, podendo sofrer prejuízos.

Risco relacionado ao compartilhamento de riscos entre as Concessionárias: Em razão da natureza condominial do Fundo: (i) os prejuízos e os benefícios de suas atividades são compartilhados entre os Cotistas, de forma proporcional à sua participação no Fundo; e (ii) não há vinculação de determinado Ativo a um Cotista, ou grupo de Cotistas. Em adição, a quantidade de Cotas Subordinadas é limitada, de forma que, se as inadimplências superarem o montante equivalente a tal quantidade, os titulares de Cotas Seniores suportarão o prejuízo, na proporção de sua participação no Fundo.

Risco relativo à ausência de auditoria sobre o histórico da carteira de Direitos Creditórios Cedidos: As informações referentes ao histórico da carteira de Direitos Creditórios Cedidos foram fornecidas à Administradora. Portanto, não foi feita análise independente sobre tais informações, seja por qualquer dos prestadores de serviço do Fundo e/ou por empresa especializada, e não há qualquer dever por tais pessoas de realizar uma análise independente nesse sentido.

Riscos de perdas patrimoniais e responsabilidade ilimitada: Os Cotistas poderão, em decorrência das operações do Fundo, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo. Ainda que o Gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o Fundo e para os Cotistas. Constatado o patrimônio líquido negativo, estarão os Cotistas sujeitos, mediante requisição dos Prestadores de Serviços Essenciais, a efetuar aportes adicionais para a reversão do patrimônio líquido do Fundo, conforme estabelecido neste Regulamento. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do Custodiante, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de qualquer de suas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Risco de concentração por modalidade de investimento: O Fundo aplicará em Direitos Creditórios Elegíveis exclusivamente originados da venda a prazo de Veículos pelo Cedente às Concessionárias. Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em Direitos Creditórios Cedidos e em Investimentos Permitidos, de acordo com este Regulamento. A possibilidade de perda de Patrimônio Líquido é diretamente proporcional à concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento.

Risco de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos anteriormente à Data de Vencimento: As Concessionárias poderão liquidar os Direitos Creditórios Cedidos anteriormente à Data de Vencimento. Adicionalmente, os Direitos Creditórios Cedidos estão sujeitos à antecipação de seu vencimento. Referidas hipóteses de antecipação de pagamento poderão resultar na redução dos valores recebidos pelo Fundo a título de juros, encargos e eventuais acréscimos previstos nas Políticas Comerciais FIDC que seriam recebidos se tais Direitos Creditórios Cedidos fossem pagos até a data de vencimento.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias e normas regulamentares de suas atividades, está sujeita a alterações. Além disso, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor dos Ativos do Fundo, bem como a rentabilidade das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo e de seus ativos.

Riscos Relativos ao Cedente

Risco de descontinuidade do Fundo: A Política de Investimento envolve, principalmente, o investimento em Direitos Creditórios adquiridos do Cedente (que têm origem nas vendas de Veículos por parte do Cedente). Adicionalmente, de acordo com a regulamentação aplicável, o Fundo deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por

Direitos Creditórios. Portanto, a operação do Fundo poderá ser comprometida, independentemente de quaisquer expectativas dos Cotistas quanto à duração de seus investimentos no Fundo, tendo em vista a manutenção da regularidade das operações do Cedente e de sua capacidade de originar Direitos Creditórios e vender ao Fundo os Direitos Creditórios que cumpram com a Política de Investimento e com os prazos e limites mínimos estabelecidos pela Resolução CVM 175.

Risco de rescisão do Contrato de Cessão: O Cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão, pode, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios ao Fundo. Assim, a existência do Fundo, está condicionada à continuidade das operações do Cedente com Direitos Creditórios Elegíveis nos termos deste Regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a Rentabilidade-Alvo das Cotas Seniores, bem como ao adimplemento da obrigação do Cedente de ceder Direitos Creditórios ao Fundo, observada a possibilidade de os Cotistas deliberarem a alteração dos Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento em Assembleia.

Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios: Com relação ao Cedente, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios cedidos pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de litígio: O Cedente é atualmente parte em diversas ações judiciais e procedimentos administrativos. Além disso, o Cedente pode, no futuro, estar sujeito a outras ações ou reclamações relacionadas a suas atividades. Uma eventual decisão desfavorável nas ações atualmente em curso e/ou em ações judiciais ou reclamações que eventualmente venham a ser movidas contra o Cedente pode ter um efeito materialmente adverso na reputação, nos negócios, na condição financeira e/ou nos resultados operacionais do Cedente, afetando adversamente a originação de Direitos Creditórios.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para concessão de crédito: O adimplemento dos Direitos Creditórios depende de diversos fatores, inclusive da solvência das Concessionárias, que pode, por sua vez, ser influenciada pelo cenário macroeconômico e pela situação econômico-financeira das Concessionárias na Data de Vencimento. Ademais, os critérios utilizados para a concessão de créditos poderão ser alterados a qualquer momento a critério do Banco Stellantis e/ou do Cedente, independentemente de aprovação do Fundo. Adicionalmente, não é possível assegurar que não haverá erros ou falhas no processo de análise de concessão de crédito, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento de Direitos Creditórios, causando prejuízos ao Fundo. Dessa

forma, a observância dos critérios de concessão de créditos previstos na Cláusula 11.1.1 do Regulamento não constitui garantia de adimplência das Concessionárias.

Riscos relacionados ao setor de atuação do Cedente e das Concessionárias: Eventual retração no mercado de Veículos poderá acarretar a diminuição de volume nas vendas de Veículos pelo Cedente e pressão por diminuição de preços, podendo impactar de forma adversa os resultados do Cedente e das Concessionárias. Qualquer redução na capacidade financeira das Concessionárias e/ou dos consumidores finais de Veículos pode afetar de forma adversa os resultados do Cedente e comprometer a originação e/ou o recebimento de pagamentos de Direitos Creditórios Cedidos, o que poderá causar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Riscos de Liquidez

Este Fundo apresenta risco de liquidez associado às características dos seus ativos e às regras estabelecidas para a solicitação e liquidação de resgates.

Baixa liquidez: O Fundo está sujeito aos riscos de liquidez relativos às suas Cotas, seu investimento em Direitos Creditórios e/ou seus Investimentos Permitidos. Com relação ao resgate das Cotas, o Fundo poderá não ser capaz de efetuar os pagamentos relativos aos resgates no caso de (i) liquidez reduzida nos mercados nos quais os Investimentos Permitidos sejam negociados; e/ou (ii) condições de mercado extraordinárias. Ainda, os investimentos do Fundo em Direitos Creditórios são diferentes de investimentos realizados na maioria dos fundos de investimento brasileiros, uma vez que, no Brasil, não existe um mercado secundário líquido para os Direitos Creditórios. Se o Fundo precisar vender os Direitos Creditórios Cedidos, poderá não existir um comprador ou o preço de negociação poderá ser muito baixo, o que poderia resultar em prejuízos ao Patrimônio Líquido e, consequentemente, ao capital total ou parcialmente investido pelos Cotistas.

Riscos de Conflito de Interesses

Risco de os Cotistas Seniores serem as Concessionárias devedoras de Direitos Creditórios ao Fundo Nos termos das Convenções, os Direitos Creditórios a serem ofertados pelo Cedente ao Fundo serão devidos apenas por Concessionárias que se comprometerem, no âmbito do Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotas Seniores, a participar do Fundo na qualidade de titular de Cotas Seniores. Deste modo, as receitas do Fundo decorrentes do investimento em Direitos Creditórios dependerão do adimplemento de seus devedores, que serão os titulares de Cotas Seniores. Não há garantia de que, no futuro, não venham a existir conflitos de interesses decorrentes do fato de os devedores dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo serem os titulares de Cotas Seniores de sua emissão, o que poderá causar efeitos adversos ao Fundo e à sua carteira.

Risco de o Cotista Subordinado ser o Agente de Cobrança contratado pelo Fundo: Nos termos do Contrato de Cobrança, o Banco Stellantis foi contratado, pelo Fundo, representado por seu Gestor, para cobrar e receber, em nome do Fundo, Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos deste

Regulamento e da Resolução CVM 175. Deste modo, o Banco Stellantis, exclusivo titular de Cotas Subordinadas, será também prestador de serviços do Fundo, por ele remunerado para realizar a cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos. Não há garantia de que, no futuro, não venha a existir conflitos de interesses decorrentes do fato de o titular de Cotas Subordinadas ser o prestador de serviços de cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos por conta e ordem do Fundo, o que poderá causar efeitos adversos ao Fundo e à sua carteira.

Risco de o Cedente, o Agente de Cobrança e Cotista Subordinado serem do mesmo grupo econômico: O Banco Stellantis, que será o titular das Cotas Subordinadas, atuará como Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança, deste Regulamento, a serem cedidos pelo Cedente, que integra seu grupo econômico. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses, inclusive os decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por sociedades independentes. Não há garantia de que, no futuro, não venha a existir conflitos de interesses decorrentes do fato de Agente de Cobrança ser parte do conglomerado financeiro do Cedente, o que poderá causar efeitos adversos ao Fundo e à sua carteira.

Risco de a Administradora, o Gestor e o Custodiante serem de um mesmo grupo econômico: A Administradora, o Gestor e Custodiante são empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, e o Fundo poderá contratar, como instituição intermediária da distribuição de suas Cotas Seniores, Pessoa Ligada integrante do mesmo grupo econômico. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses, inclusive os decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por sociedades independentes. Não há garantia que, no futuro, não venha a existir conflitos de interesses por parte da Administradora, do Gestor e do Custodiante, bem como da instituição intermediária, se contratada, em razão de funções por eles exercidas, o que poderá causar efeitos adversos ao Fundo e à sua carteira.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Riscos Específicos

Titularidade das Cotas é diferente da titularidade dos Ativos do Fundo: Embora os Ativos do Fundo sejam preferivelmente compostos pelos Direitos Creditórios Cedidos, a titularidade das Cotas não outorga aos seus titulares nenhuma titularidade direta sobre os Direitos Creditórios Cedidos ou sobre qualquer participação específica indivisível nos Direitos Creditórios Cedidos. Os direitos dos

Cotistas deverão ser exercidos sobre todos os Ativos do Fundo de maneira não individualizada, proporcionalmente ao número de Cotas detidas pelos Cotistas.

Resgate das Cotas na medida da liquidação dos Ativos do Fundo: O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios Cedidos, a outros ativos que integram os Ativos do Fundo e aos mercados nos quais os ativos em questão são negociados, inclusive ao potencial risco de a Administradora não ser capaz de vender os respectivos Ativos do Fundo.

Risco de Liquidação do Fundo: Se um Evento de Liquidação ocorrer, as Cotas poderão ser resgatadas, o que poderia causar prejuízos aos seus titulares, os quais poderão não receber a taxa de retorno esperada para o rendimento das Cotas ou poderão não recuperar o capital investido nas Cotas, portanto, sofrendo uma redução em seu investimento original, o que poderia acarretar a impossibilidade de investir os recursos com a mesma taxa de rendimento anteriormente oferecida pelo Fundo. Neste caso, nem o Fundo, a Administradora, o Gestor, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Cedente serão responsáveis pelo pagamento de qualquer penalidade ou compensação em decorrência de tal fato, exceto pelo pagamento do resgate.

Dação em pagamento de Direitos Creditórios: No caso de liquidação do Fundo, em que a Assembleia deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, os titulares de Cotas poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios Inadimplidos.

Ausência de garantia de eliminação dos riscos: A decisão de investir no Fundo sujeita o investidor aos riscos que afetam o Fundo e os Ativos do Fundo, o que poderia acarretar prejuízos ao capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não existe garantia de completa eliminação dos riscos de prejuízos que afetam o Fundo e os Cotistas. O Fundo não é garantido pela Administradora, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelo Cedente, pelo Agente de Cobrança, por qualquer terceiro, qualquer mecanismo de seguro ou pelo FGC, com relação à redução ou eliminação dos riscos aos quais o Fundo, e consequentemente, os Cotistas estão sujeitos.

Risco de Falha na segregação dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo: Enquanto o Custodiante e o Banco de Cobrança forem responsáveis pelo recebimento dos recursos relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, o Custodiante será responsável pela segregação dos recursos provenientes dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos dos demais recursos recebidos no curso de sua atividade. Em caso de atrasos ou falhas nesta segregação, poderá ser necessária a via judicial para se obterem os recursos. O Gestor, o Cedente, a Administradora, e o Agente de Cobrança não poderão ser responsabilizados por conta destas falhas de segregação ou atrasos que das falhas resultarem.

Risco de Ausência de Obrigação de Aporte pelo Cotista Subordinado: Os titulares de Cotas Subordinadas não serão obrigados a realizar aportes no Fundo para manutenção do Índice de Subordinação. Na hipótese de o Fundo sofrer perdas patrimoniais que ultrapassem a subordinação

então existente entre Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, a rentabilidade e o valor da Cotas Seniores poderão ser negativamente afetados pela inexistência de Cotas Subordinadas em número suficiente para absorver tais perdas patrimoniais do Fundo podendo resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, inclusive superiores ao capital aplicado.

Risco relativo à existência de quórum qualificado e de direito de veto dos titulares das Cotas Subordinadas: O Regulamento estabelece que determinadas matérias que integram o rol de deliberação por Assembleia estão sujeitas à aprovação específica de titulares de Cotas Subordinadas, ou ao poder de veto atribuído aos titulares de Cotas Subordinadas com relação a certas matérias. O quórum qualificado e o poder de veto atribuído aos titulares das Cotas Subordinadas, em algumas circunstâncias, poderão acarretar limitações às atividades do Fundo e, consequentemente, ao poder de deliberação de seus Cotistas.

Risco de Tributação dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios: O Projeto de Lei Complementar que deu origem à Lei Complementar nº 214/2025 (LCP 214), que regulamenta a reforma tributária, previa que, em regra, os fundos de investimento não seriam contribuintes do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Havia uma exceção aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios que liquidem antecipadamente recebíveis comerciais por meio de desconto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos mercantis e os fundos de investimento em direitos creditórios que liquidem antecipadamente recebíveis de arranjos de pagamento, caso não fossem classificados como entidades de investimento. Estes fundos seriam contribuintes do IBS e da CBS. Contudo, o dispositivo que previa que os fundos de investimento em geral não seriam contribuintes do IBS e da CBS foi vetado pela Presidência da República. Desse modo, não há clareza quanto à incidência do IBS e da CBS sobre os ganhos auferidos pelos fundos que não estavam expressamente mencionados na lei (por exemplo, que sejam considerados entidades de investimento). Assim, o Fundo poderá vir a ser considerado contribuinte do IBS e da CBS, o que poderá fazer com que a liquidação dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo não seja suficiente para pagar as metas de rentabilidade das Cotas Seniores. Tal situação poderá não somente afetar a rentabilidade das Cotas, mas também acarretar a liquidação antecipada do Fundo e a diminuição do horizonte de investimento projetado.

Outros Riscos: Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, assim como os demais fatores de risco descritos nesta Cláusula, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda, mudanças legislativas, incluindo alterações nos critérios de tributação dos rendimentos auferidos pelos Cotistas, ou mudanças políticas, poderão resultar em perda, por parte dos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer Pessoa, incluindo o Cedente, a Administradora, o Gestor, o Agente de Cobrança e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

14 Tributação

(a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
II - 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
III - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
IV - 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Independente do resgate das cotas há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente, da quantidade de cotas correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação, conforme acima descrito.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor na mesma administradora, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação, o resgate e a amortização de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança de IOF. Conforme Decreto nº 12.499 de 11 de junho de 2025, será cobrado à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. A incidência da tributação se aplica a aquisições de cotas subscritas a partir de 14 de junho de 2025.

15 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos cotistas é realizada através de correspondência,

inclusive por meio de correio eletrônico.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não observou a contratação de serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados a esta Classe por ela administrada que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira